

"Institui disposições especiais para edificações na Avenida Antonio Sebastião Domingos"

O Prefeito Municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Toda e qualquer construção a ser edificada na atual Avenida "Antonio Sebastião Domingos", divisa com a Zila Residencial de Furnas - Centrais Elétricas S/A, nesta cidade, deverá obedecer as seguintes disposições especiais:

I - Toda construção voltada para a referida Avenida deverá ser exclusivamente residencial, possuir portão na frente e ser condizente com os padrões das construções já existentes, ficando expressamente proibido a construção ou instalação de estabelecimentos comerciais naquele logradouro;

II - No lugar da atual cerca de divisa dos terrenos que dão frente para a referida Avenida, cuja cerca está afastada

da 7 a 8 metros do meio-fio, deverá ser construída a cerca definitiva da residência e a partir dessa cerca um afastamento de no mínimo 3,00 metros para o prodim;

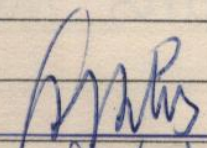
III - As árvores e a faixa gramada existentes entre a calçada e as divisas dos terrenos deverão ser mantidas, exceto nos acessos para garagem e/ou entradas das residências;

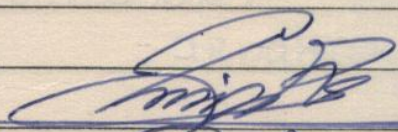
IV - A cerca definitiva poderá ser de madeira, alvenaria ou grade de ferro.

Parágrafo Único - Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso e ocupação do solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Planura, 15/07/82.


Adilso José da Silva
Prefeito


Josias Fco Rodrigues
Secretário